

B)2,
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
GARAJ
DICONI
TES
DAAE
DIEV



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2021 PROPOSTA N.º 4A/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 03/11/2021 DELIBERAÇÃO N.º 19A/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES – PAQ. N.º 762/2021/DIEV CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

1. No âmbito do procedimento para a prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses, realizado através de Concurso Público N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar, datado de 20 de setembro de 2021 e o Relatório Final, datado de 30 de setembro de 2021.
2. Após a realização da respetiva Audiência Prévia, junto se envia o Relatório Final e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:
 - 1.º VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.
 - 2.º FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL, LDA.
 - 3.º VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.
 - 4.º ESTRELA DO NORTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
 - 5.º PERENE, S.A.
3. Aplicado o critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa – o Júri propôs a adjudicação da **“Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias de setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”**, à empresa **VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.**, pelo montante de **294.240,00€ (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por 24 meses, o que corresponde a **147.120,00€ (cento e quarenta e sete mil cento e vinte euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cada período de 12 meses, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se:

- A aprovação das Propostas contidas no Relatório Final, em anexo;
- Para efeitos de adjudicação, propõe-se que a mesma seja efetuada à Proposta da empresa VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.;
- A autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 14.712,00 € (catorze mil setecentos e doze euros); e
- A aprovação da minuta do Contrato que se anexa, nos termos do Artigo 98.º, do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

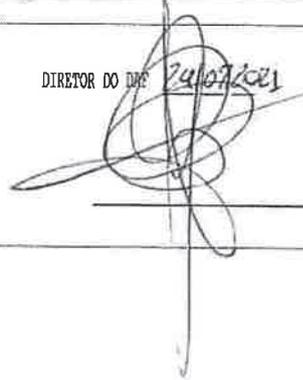
DATA	CONTRIBUINTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2021/03/29	501294104	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	762	2021	1

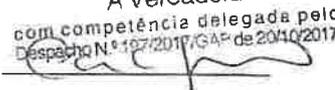
REQUISITANTE : B0703 - DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES	DATA DA NECESSIDADE :
ARMAZEM : A9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	N.º CD :
FUNCIONARIO COMPRADOR: scarr - SILVIA CRISTINA SILVA DE JESUS CARREIRA	N.º CONTRATO :
TIPO DE PROCEDIMENTO : CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DECRETO LEI N.º 111-B/2017, ART.130º E SEGUINTE	N.º AQE/NTE :
FORNECEDOR :	N.º PRC : 3888 / 2021

LN	CÓDIGO	UNI.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	§D1	§D2	§IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.ºRQO	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
1	620225007	UN	24.00	OUTROS SERVIÇOS - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO	14.083,334			23.0	77.740,00	338.000,02	F2993	2021/06/25	1275	3	SE87	07	020225	2008, 5

OBSERVAÇÕES			A.G.S.	C.D.A.	A.C.C.	REQUISITADO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIA DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES. RQI N.º 1275/2021/DIEV						338.000,02	
						DESCONTO 1	
						DESCONTO 2	
						I.V.A.	77.740,00
						TOTAL GERAL	415.740,02
						PTE	83,348,391\$00

CHEFE DA DICOMP 29/7/21


DIRETOR DO DE 29/07/2021


PRÉSIDENTE/VEREADOR 03/08/2021
 A Vereadora
 com competência delegada pelo
 Despacho N.º 187/2017/GAR de 20/10/2017

 Carla Guerreiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0703	scarreir	2021/07/29	3888	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 762/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIA DE SETÚBAL PELO PERIODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERIODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES. RQI N.º 1275/2021/DIEV

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: SE87-Conservação e manutenção de espaços verdes	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 07 DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVIDADES ECONOMICAS	41.475,76
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2008 A 5	34.645,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Manutenção/Conservação de espaços verdes	6.830,76

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/07/29

SERVIÇO REQUISITANTE
DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2021/03/24, 04-03-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2021/03/24	1

REQUISICÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2021/03/24	1275	2021

DESTINO	0282.21A1	- ESPAÇOS VERDES - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL - ESPAÇOS VERDES - ATIVOS FIXOS - PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	PPI
REQUERENTE	B0703	- DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES	
FUNCIONÁRIO	tania	- TANIA MARIA MADRIANA FITAS	
ARMAZEM	A9	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2021/03/24			

LINHA	ARTIGO		UNI- DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620225007	OUTROS SERVIÇOS - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO	UN	24.000		SE87		020225		

OBSERVAÇÕES
Custo Total Previsto (s/IVA):163000,00+ IVA.Classificação Orçamental:06020225.1099.02.2008A5-MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES.Fundamento do pedido:Prestação de serviços p/suprir falta de recursos próprios.A PSE pode ser prorrogado por mais 4 me ses

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Tânia Titas

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE
com competência delegada pelo
Despacho n.º 197/2017 de 20/10

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Carla Guerreiro

Carla Guerreiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVIDADES ECONOMICAS

REGISTO :

Requisição de Materiais / Serviços

Divisão / Sector: DAAE-DIEV

Pré-Requisição: 5.3.0/35/2021

Requisição nº: 5.3.0 / / 2021

Código de Armazém	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	Custo Unit. Previsto (a)
	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO	12	169 000,00 €
	DE FREGUESIAS DE SETUBAL, PODENDO SER PRORROGAVEL		
	POR 24 MESES		

(a) Requisições Externas:

Custo Total Previsto (s/IVA): 163000,00+ IVA

Classificação Orçamental: 06020225.1099.02.2008 A5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Fundamento do pedido: Prestação de serviços para suprir falta de recursos próprios .

Observações: Especificações técnicas

A PSE pode ser prorrogado por mais 24 meses

Consultar:

Chefe Serviços/ Encarregado / /	Chefe de Divisão <i>Sigro Antunes</i>	Diretor DAAE <i>Alexandre Augusto Freire</i> Alexandre Augusto Freire 05-03-2021 - 12:53:13	A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 197/2017 de 20/10 <i>Carla Guerreiro</i> Carla Guerreiro
---	--	--	---

 Carla Potrica Guerreiro
 05-03-2021 - 15:12:20

NOTA INTERNA

N.º: **44/21/DAAE/
DIEV**

Data: **05/03/2021**

Proc. N.º

De: **DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES – Eng.º
SÉRGIO GASPAR**

Para: **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
PÚBLICA – DR.º NELSON VIEIRA**

Assunto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
SETUBAL(PRÉ-REQUISIÇÃO 5.3.0/35/2021).**

Serve a presente nota para indicar as condições para manutenção e conservação dos espaços verdes da União de Freguesias de Setúbal, conforme discriminado na Pré-Requisição n.º 5.3.0/35/2021/ DAAE / DIEV:

- ❖ Consultar mais que uma empresa? SIM
- ❖ Pretende-se caução? NÃO.
- ❖ Pretende-se negociação? NÃO.
- ❖ Prever revisão de preços? NÃO.
- ❖ Elaborar contrato? NÃO.
- ❖ Constituição de Júri:
Presidente: Sérgio António Gaspar – Chefe de Divisão da DIEV
1ª Vogal: Eng.º João Reis
2ª Vogal: Dr.º Nelson Vieira – Chefe de Divisão da DICP
1ª Vogal Suplente: D. Maria João Henriques – Coordenadora Técnica
2ª Vogal Suplente: D. Sílvia Cristina Carreira
- ❖ Critérios de adjudicação? SIM. Preço economicamente mais favorável.

O Chefe da Divisão de Espaços Verdes



Sérgio António Gaspar (Eng.º)

(No uso da competência subdelegada por despacho n.º 218/17/DAAE
de 03 de Novembro, do Sr.º Diretor do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas)

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **54/21/DIEV**

Data: **22/02/2021**

De: **JOÃO REIS**

Proc. N.º

Para: **CHEFE DA DIEV**

C/C.º

Assunto: **CADERNO DE ENCARGOS – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES.**

Atendendo que, a actual prestação de serviços de manutenção das zonas verdes na União de Freguesias de Setúbal, adjudicada à empresa Vibeiras irá terminar em 16 de Agosto de 2021, torna-se necessário iniciar-se novo procedimento de concurso para uma nova prestação de serviços de manutenção, conservação de espaços verdes na União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”

Proponho e anexo Programa de Procedimentos e Caderno de Encargos pré-preenchidos para um novo período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a possibilidade ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses, por preço base total previsto de 338 000,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, montante este que corresponde ao valor máximo da prestação dos serviços a contratar para os 24 meses, resultando assim num encargo máximo anual de 169 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor

À consideração superior,

O Técnico superior

João José Reis

NOTA INTERNA

N.º: 9530 / 21
02.03.02.

Data: 2021/07/14

Proc. N.º 26507/21

De : **DAF/DICOMP/SECOMP**

Para : **EXMO. SR. VEREADOR MANUEL PISCO LOPES**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES – PAQ. N.º 762/2021/DIEV**
CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

1 – Na sequência da solicitação efetuada pela Divisão de Espaços Verdes, para a **“Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”**, efetuada através da Requisição Interna n.º 1275/2021, datada de 24 de março de 2021 e cabimentada a 24 de junho de 2021, com despacho favorável de 05 de julho de 2021, da Exma. Senhora Vereadora Carla Alexandra Potrica Guerreiro, no âmbito das competências delegadas pelo Despacho n.º 197/2017/GAP, de 20 de outubro, propõe-se ao Exmo. Senhor Vereador Manuel Joaquim Pisco Lopes, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 82/2021/GAP, de 06 de julho, que decida quanto ao **início do procedimento**, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, nos termos do **artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**.

1.1– Abertura de Concurso Público, nos termos do Artigo 16.º, n.º 1, alínea d), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e Artigo 131.º e seguintes, do CCP, cujo objeto é a **“Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”**;

1.2 – O preço base do contrato a celebrar é de **338.000,02 € + IVA**, nos termos do Artigo 47.º do CCP, com fundamento nos custos médios resultantes de anteriores procedimentos para fornecimentos desta natureza;

1.3 – Aprove o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, que se anexam, nos termos dos **Artigos 41.º e 42.º do CCP**.

NOTA INTERNA

N.º: 9530 / 21
02.03.02.

Data: 2021/07/14

- 2 - Nos termos do artigo 69.º, n.º 2 e 109.º, n.º 1 do CCP delegue no júri abaixo indicado, todas as suas competências, com exceção das competências para decisão da qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação:

Presidente: Eng.º Sérgio Gaspar;

Vogal: Eng.º João Reis;

Vogal: Dr. Nelson Vieira;

Suplente: Sílvia Carreira;

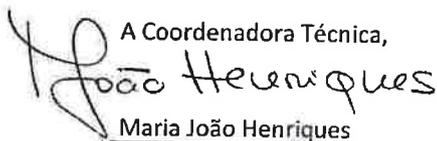
Suplente: Maria João Henriques.

- 3 - Que seja designada como gestor do presente contrato, o Eng.º João Reis, para a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º, do CCP.

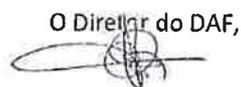
- 4 - Que seja autorizada a publicação do anúncio no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica da Saphety – www.saphety.com, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes, do CCP.

- 4 - A disponibilização das peças do concurso, por parte da Câmara Municipal de Setúbal na plataforma da Saphety - www.saphety.com de forma gratuita.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

Maria João Henriques

Despacho:

O Diretor do DAF,


Paulo Hortênsio (Dr.)

Autorizado.

O Vice-Presidente da Câmara
com competência delegada pelo despacho
n.º 82/2021/GAP de 06 de julho


Manuel Pisco Lopes
16/07/2021

RELATÓRIO PRELIMINAR**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES" - CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2021 - PAQ N.º 762/2021/DIEV**

Aos vinte dias do mês de Setembro de 2021, pelas 14.30 horas, no gabinete do Chefe de Divisão de Espaços Verdes, sítio no Viveiro das Amoreiras, em Setúbal, encontraram-se presentes o Eng.º Sérgio Gaspar, como Presidente, o Eng.º João Reis e o Dr. Nelson Vieira como vogais, para a apreciação das propostas apresentadas no âmbito do concurso em apreço de "Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses".

Tomou-se como base de trabalho o estipulado na cláusula 19 do programa de concurso, quanto às percentagens máximas a atribuir aos diferentes factores que interferiam na aplicação do critério de adjudicação estabelecido:

- a) **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: 70 %**
- b) **FUNCIONÁRIOS AFECTOS AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO (EQUIPA DE JARDINEIROS E EQUIPA DE SUPORTE): 10%**
- c) **QUALIDADE DO PLANO DE TRABALHOS REFERENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO: 15%**
- d) **CERTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE: 5 %**

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Passou-se seguidamente à análise das propostas admitidas e apresentadas pelas sociedades comerciais:

1. Consjardim S.A.
2. Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.
3. Ferrovia! Serviços, S.A.
4. Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda.
5. Perene, S.A.
6. Recolto, Serviços e Meio Ambiente, S.A.
7. Samsic Portugal – Facility Services, S.A.
8. ValorBelas, S.A.
9. Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

A empresa Ferrovia! Serviços, S.A., embora apresente proposta, o seu valor excede o preço base do procedimento, o que resulta no não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70, pelo que não será analisada.



As empresas Consjardim, S.A. e a Samsic Portugal – Facility Services, S.A., comunicaram por intermédio de Declaração (em anexo a este relatório preliminar) que não apresentam propostas, o que resulta no não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código de Contractos Públicos, pelo que não serão analisadas.

A empresa Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A, não apresenta os documentos constituintes da proposta conforme cláusula 9 do programa de procedimentos, pelo que não será analisada.

a) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (70 %)

Obterá a classificação máxima de 70 pontos, de acordo com o critério e fórmula seguinte:

a1) apresenta todos os constituintes/atributos devidamente discriminados (funcionários, consumíveis, etc.) que levaram à constituição do preço final = 10 pontos. Não apresenta o preço discriminado = 0 pontos.

$$b1) PP = [1 - PI / (PB + PI)] \times 60$$

PP – Pontuação do fator preço;

PB – Preço base definido no procedimento;

PI – Preço da proposta em análise.

$$\text{Preço Global} = a1) + b1)$$

Deste modo foi elaborado o quadro abaixo indicado:

Propostas Concorrentes	a) Discriminação constit. preço final (%)	Preço (€) (%)	Pontuação (%)
Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	Sim 10.00 %	317 880,00 € 30,92 %	40.92
Flora Garden - Projetos Silvicultura o Jardinagem Unipessoal, Lda.	Sim 10.00 %	324 971,28 € 30,59 %	40.59
Perene, S.A.:	Sim 10.00 %	335 571,12 € 30,11 %	40.11
ValorBelas, S.A.	Sim 10.00 %	294 240,00 € 32,08 %	42.08
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	Sim 10.00 %	337 999,92 € 30,00 %	40.00

b) FUNCIONÁRIOS AFECTOS AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO (EQUIPA DE JARDINEIROS E EQUIPA DE SUPORTE) - 10 %

b.1) Para avaliação da equipa de jardineiros em permanência, nas zonas do contrato a afetar a manutenção: Ponderação de 5 %:

- Se apresentar 11 elementos da equipa de jardineiros, em permanência, ou mais, terá a classificação de 4%;
- Se apresentar 10 elementos da equipa de jardineiros, em permanência, ou mais, terá a classificação de 5%;



- Se apresentar </ ou igual 9 elementos da equipa de Jardineiros, em permanência, terá a classificação de 0%.

b.2) A avaliação da equipa de suporte ao contrato de manutenção: Ponderação de 5%:

- Se apresentar 1 Eng. Agrícola/Florestal/Arquiteto/Paisagista/Eng. Técnico Agrário, terá 2,5%, se apresentar mais não serão valorizados;
- Se apresentar 1 de outros Téc. Superiores, terá de 0%;
- Se apresentar 1 Canalizador devidamente certificado e afeto exclusivamente ao contrato, terá 2,5% se apresentar mais não serão valorizadas;
- Se apresentar outros elementos não serão valorizados.

Para avaliação da Equipa de Suporte ao contrato de manutenção, será considerado o seguinte:

Propostas Concorrentes	Equipa de Jardineiros (%)	Equipa técnica de suporte (%)		Pont. (%)
		Técnico	Canalizador	
Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	5.00	2.50	2.50	10.00
Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda.	5.00	2.50	2.50	10.00
Perene, S.A.	0.00	2.50	2.50	5.00
ValorBolo, S.A.	5.00	2.50	0.00	7.50
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	5.00	2.50	2.50	10.00

c) QUALIDADE DA PROPOSTA REFERENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO - 15%.

Avaliação de novas tecnologias e/ou inovações a aplicar na manutenção dos espaços afetos ao contrato e que sejam considerados relevantes, nomeadamente nos aspetos ambientes mais significativos das operações; na minimização e recolha seletiva de resíduos na redução do consumo da água e energia (incluindo transporte) e na utilização de pesticidas.

Só podem ser apresentadas cinco soluções de novas tecnologias e/ou inovações para cada um dos Itens abaixo identificadas por c.1 e c.2 e com indicação temporal da realização/implementação das mesmas no terreno e c.3 apresentação do plano de trabalhos. Terão automaticamente o valor 0% as que apresentarem mais que cinco soluções para cada item, sem indicação temporal da realização das mesmas e também as soluções e novas tecnologias em que não haja demonstração do contributo para a melhoria da manutenção no objeto do contrato.

c.1) Gestão de Planeamento do Espaço – 5 %

Nas novas tecnologias e/ou inovações apresentadas que serão direcionadas para a Gestão de Planeamento do Espaço, serão atribuídos 1% a cada uma das novas tecnologias e/ou inovações, até ao limite máximo de cinco soluções. É obrigatório que uma das soluções, seja referente à eficiência no uso da água.



c.2) Operacionalidade direta nas zonas do contrato – 5 %

Nas novas tecnologias e/ou inovações apresentadas que são direcionadas para a Operacionalidade direta nas zonas do contrato, serão atribuídos 1 % a cada uma das novas tecnologias e/ou inovações, até ao limite máximo de cinco soluções. É obrigatório que uma das soluções seja referente ao controlo de pragas, doenças ou de plantas infestantes.

c.3) Plano de trabalhos para as zonas do contrato – 5 %

Neste plano de trabalhos deve ser incluído o número / formação dos funcionários e descrição do equipamento a afetar. A classificação será de 0 a 5 e os valores atribuídos de acordo:

- Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligado entre as atividades = 5 pontos;
- Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, número de funcionários adequados permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades = 3 pontos;
- Apresenta um Plano de Trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar = 1 pontos;
- Apresenta um Plano de Trabalhos sem detalhes, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar = 0 pontos.

Assim, foi elaborado o quadro seguinte:

Propostas Concorrentes	Gestão de Planeamento do Espaço (%)	Operacionalidade direta nas zonas do contrato (%)	Qualidade do plano de trabalhos (%)	Pont. (%)
Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	1.00	3.00	3.00	7.00
Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda	1.00	1.00	3.00	5.00
Perene, S.A.	0.00	0.00	3.00	3.00
ValorBelas, S.A.	2.00	3.00	3.00	8.00
Vilhelmas, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	0.00	2.00	3.00	5.00

c) CERTIFICADO DA CONCORRENTE (5 %)

Terá 5 % a empresa que apresentar provas de certificação/autorização para o exercício da actividade de aplicação de produtos fitofarmacêutico em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação, emitida pela DGAV (Direcção Geral de Alimentação e Veterinária) devidamente atualizada.

Deste modo:



Propostas Concorrentes	Pontuação (%)
Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	0.00
Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda.	5.00
Perene, S.A.	5.00
ValorBelas, S.A.	5.00
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	5.00

Da apreciação global e com o valor atribuído aos factores anteriormente apresentados, obteve-se a pontuação final para cada uma das propostas admitidas, apresentando-se em seguida um quadro resumo com os resultados obtidos:

Propostas Concorrentes	Preço global (70 %)	Funcionários afetos à manutenção (10 %)	Qualidade da Proposta (15 %)	Cert. concorrente (5 %)	TOTAL (%)
Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	40.92	10.00	7.00	0.00	57.92
Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda.	40.59	10.00	5.00	5.00	60.59
Perene, S.A.	40.11	5.00	3.00	5.00	53.11
ValorBelas, S.A.	42.08	7.50	8.00	5.00	62.58
Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	40.00	10.00	5.00	5.00	60.00

Assim, os concorrentes foram ordenados da seguinte forma:

1. ValorBelas, S.A.
2. Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Lda.
3. Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
4. Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.
5. Perene, S.A.

Deste modo, o Júri é de parecer que a "Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na União de Freguesias de Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses", seja adjudicada à empresa ValorBelas, S.A., pelo valor global de 294 240,00 € (duzentos e noventa quatro mil, duzentos e quarenta euros) a 24 meses que corresponde a 147 120,00€ por cada período de 12 meses, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.



Para constar, lavrou-se a presente ata de 6 páginas que vai ser assinada por todos os elementos do Júri presentes ao acto.

O Júri

Sérgio A. Gaspar
Eng.º Sérgio Gaspar

João Reis
Eng.º João Reis

Nelson Vieira
Dr. Nelson Vieira



DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES

A CONSJARDIM - SA, com sede na Apartado 29, Avenida da Barrinha, nº 594, Letra B 3885-402 Esmoriz, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não apresentará proposta ao procedimento.

Lamentamos o facto de não poder responder ao procedimento em questão, expressando disponibilidade para resposta em procedimentos futuros.

Esmoriz, 23 de Agosto 2021

Consjardim, S.A

*Isabel Cristina da Rocha
Soares Menonda*





BRUNO
MANUEL
DA COSTA
MELO

Assinado de
forma digital por
BRUNO MANUEL
DA COSTA MELO
Dados: 2021.08.24
09:52:45 +01'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Bruno Manuel da Costa Melo, portador do Cartão do Cidadão número 12096601 8 ZY6, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de Representante Legal da SAMSIC PORTUGAL – Facility Services, S.A., com o número fiscal de contribuinte 504 839 748, com morada e sede social na Rua Duarte Pacheco Pereira, 1A, Damala de Baixo, 2720 – 212 Amadora, tendo tomado Inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento Concurso Público N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP – “Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes na União de Freguesias em Setúbal, Pelo Período de 12 Meses, Podendo Ser Prorrogado por Período Igual e Sucessivo Até ao Limite de 24 Meses”, declara que não irá apresentar proposta para o procedimento em epígrafe, uma vez que o preço base se evidência Insuficiente face aos encargos previstos para esta prestação de serviços.

Lisboa, 24 de Agosto de 2021

Bruno Manuel da Costa Melo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruno Manuel da Costa Melo'.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 100/2021

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2021/09/30

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24 MESES – PAQ. N.º 762/2021/DIEV
CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data

Despacho

Data 16/07/2021

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Nogociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 30 de setembro de 2021

Hora: 09:30 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Eng.º Sérgio Gaspar

Vogal.....

Eng.º João Reis

Vogal.....

Dr. Nelson Vieira

Assinatura:



João Reis

Nelson Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **100/2021**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **2021/09/30**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”, após elaboração de Relatório Preliminar datado de vinte de setembro de 2021 e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que, se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 20 de setembro de 2021.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

- 1.º VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.**
- 2.º FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL, LDA.**
- 3.º VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**
- 4.º ESTRELA DO NORTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**
- 5.º PERENE, S.A.**

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa – o Júri propõe a adjudicação da “Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”, à empresa VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A., pelo montante de **294.240,00€ (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta euros)**,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **100/2021**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **2021/09/30**

acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por 24 meses, o que corresponde a **147.120,00€ (cento e quarenta e sete mil cento e vinte euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cada período de 12 meses, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

A prestação de Serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Espaços Verdes.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.

MINUTA DO CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE
FREGUESIAS EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER
PRORROGADO POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO ATÉ AO LIMITE DE 24
MESES -----

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 1275/2021/DIEV -----

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 762/2021/DIEV -----

CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2021/DAF/DICOMP/SECOMP-----

1º OUTORGANTE: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.-

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e um, na Divisão de Compras e Contratação Pública, do Município de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, perante mim, Licenciada, Maria de Fátima Branco Santos, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----**

----- **SEGUNDO: VALORBELAS – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS, S.A.-----**

----- **Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----**

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por despacho de dezasseis de julho de dois mil e vinte e um, o Senhor Manuel Joaquim Pisco Lopes, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, através do Despacho n.º 82/2021/GAP, de 06 de julho, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi decidida

a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com o Artigo 16.º, n.º 1 da alínea c), conjugado com a alínea b), do número 1, do Artigo 20.º e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Que por Deliberação Camarária n.º ___/2021, de ___/10/2021, através da Proposta 4A/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e autorizada a adjudicação ao Segundo Outorgante, para a **“prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”**, de harmonia com a requisição interna número 1275/2021/DIEV e o pedido de aquisição número 762/2021/DIEV. -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

-----**OBJETO**-----

----- Que o objeto do presente Contrato é a **“prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na união de freguesias em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo até ao limite de 24 meses”**, de acordo com todas as condições definidas no Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO**-----

-----Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**-----

----- **UM** – Que o Contrato a celebrar, integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo Outorgante; -----

----- **DOIS** – Que o Contrato integra ainda o Despacho de Abertura do Procedimento e a Deliberação de Câmara de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por

integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **TRÊS** – Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme Cláusula Quarta do Caderno de Encargos; -----

----- **QUATRO** – Que o procedimento discriminado em pormenor na Proposta do Segundo Outorgante, deve ser efetuado em conformidade com os documentos citados no número 1 da presente Cláusula. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **UM** – Que, pelo referido procedimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor global de **294.240,00 €** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta euros), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, por 24 meses, o que corresponde a um valor anual de **147.120,00 € (cento e quarenta e sete mil e cento e vinte euros)**, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor, sendo o valor mensal correspondente a **12.260,00 € (doze mil duzentos e sessenta euros)**, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante; -----

----- **DOIS** – Que os pagamentos a que se refere este procedimento, serão efetuados no prazo de 60 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações, a que se referem, conforme Artigo 299.º, número dois do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado, de acordo com a Proposta do Segundo Outorgante; -----

----- **TRÊS** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida; -----

----- **QUATRO** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao Términus do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP; -----

----- **CINCO** – Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número um, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária;-----

----- **SEIS** – Na fatura deverão estar devidamente identificados o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento.-----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**PRAZO**-----

----- **UM** – O presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no prazo de 12 meses. --

----- **DOIS** – O mesmo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, salvo se for denunciado por qualquer das partes.-----

----- **TRÊS** – A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e realizar-se-á de segunda a sexta.-----

----- **QUATRO** - Fica o Eng. João Reis, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º A, do CCP.-----

----- **CINCO** – Os serviços deverão ser efetuados em articulação com a Divisão de Espaços Verdes, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos.-----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- **UM** – Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorre para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais:-----

----- a) Realizar os trabalhos objeto do contrato tal como descrito no Caderno de Encargos, com respeito pelas regras, regulamentos e disposições aplicáveis e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;-----

----- b) Realizar todos os trabalhos acessórios que se mostrem necessários;-----

----- c) Cabe ao Segundo Outorgante elaborar a planificação dos trabalhos e serviços, de acordo com o plano de horários do Primeiro Outorgante (abreviadamente designado por CMS);-----

- d) O Segundo Outorgante deverá definir os procedimentos de manutenção e conservação a partir dos quais se desenhará um plano de manutenção assim como os planos de detalhe; deverá definir a calendarização dos trabalhos, frequências, escalonamento no tempo das tarefas e dos meios necessários e comunicar de imediato à CMS/DIEV, por escrito, sempre que se verificarem anomalias e falta de condições de segurança, registadas durante a prestação dos serviços, explicando os seus motivos;-----
- e) O Segundo outorgante no decurso da execução dos trabalhos, compromete-se a fornecer viaturas de apoio permanente e meios humanos no mínimo de 10 UHT (Unidade Homem Trabalho) diário (de segunda a sexta) independente da época do ano, no pressuposto de que em qualquer dia útil da semana estarão presentes na obra funcionário(s) do Adjudicatário. Este pessoal reunirá condições de capacidade e experiência requeridas, reservando à CMS/DIEV o direito de recusar o pessoal que não reúna estas condições.-----
- f) O Segundo Outorgante deve desenvolver e detalhar o sistema de comunicação interna, coordenação e controle das tarefas a executar, bem como a ligação aos serviços da CMS/DIEV;-----
- g) O Segundo Outorgante deverá apresentar relatórios descrevendo, nomeadamente, as anomalias, a falta de condições de segurança, os seus motivos, registadas durante o decorrer da prestação de serviços;-----
- h) O Segundo Outorgante deverá apresentar plano mensal, relatório mensal e anual. Estes relatórios constituirão um balanço das atividades desenvolvidas nesse mês, assim como do tipo de anomalias / incidências, frequências e número de vezes verificadas, as dificuldades que se apresentaram no desenrolar das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, atos de vandalismo, etc.;-----
- i) No decurso da execução dos trabalhos, o segundo outorgante facilitará todas as operações que a CMS/DIEV considerar necessárias à realização do controlo dos trabalhos;-----
- j) O Segundo Outorgante coordenará a sua atuação com as atividades desenvolvidas simultaneamente, ou a desenvolver por outras entidades, devidamente mandatadas pela CMS/DIEV, e prestar-lhes-á a cooperação e colaboração que se mostrar necessária para o bom e tempestivo desempenho da sua prestação;-----

----- k) As obrigações de cooperação do segundo outorgante incluirão, sem limitações, participação em reuniões periódicas e especiais, contactos diários e trocas de informação e a execução de documentação inerente, não só às diferentes atividades dentro do contrato, como também a todas as áreas onde os trabalhos contratuais se interliguem com os trabalhos de outros;-----

----- l) O Segundo Outorgante deverá deslocar-se ao local indicado pela CMS, fazendo um reconhecimento do mesmo e tomando conhecimento das condições existentes para realização dos trabalhos referentes à prestação de serviços;-----

----- m) Constitui encargo do segundo outorgante, o fornecimento de material vegetal a repor (árvores e arbustos), o fornecimento e utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, consumíveis, equipamento para rega e tudo o mais indispensável à boa execução dos trabalhos, assim como serão da sua conta todos os gastos de manutenção e conservação de forma a garantir o perfeito estado de funcionamento (incluindo as bombas afetas às regas), durante o período de vigência do contrato;-----

----- n) Sempre que os trabalhos a realizar em espaços públicos possam originar riscos para a circulação de peões ou viaturas ou efeitos nocivos para a saúde, o segundo outorgante deve adotar as medidas adequadas de sinalização, demarcação do local de trabalhos, isolamento da zona ou outras destinadas a manter distâncias de segurança em relação aos equipamentos ou aos produtos nocivos;-----

----- o) A CMS/DIEV é a entidade fiscalizadora de todos os trabalhos a realizar no âmbito da prestação de serviços;-----

----- p) Para a realização das suas atribuições, a fiscalização poderá confirmar se o segundo outorgante está a cumprir o plano de atividades acordado, nomeadamente quanto ao número de operacionais efetivos que constituem as equipas de manutenção, assim como a sua assiduidade, método de trabalho, vestuário, equipamento de segurança, competência, ritmo de trabalho e conduta para aferir se se encontram reunidas as condições exigidas no presente caderno de encargos. Também dará ordens ao segundo outorgante, far-lhe-á avisos e notificações, procederá às verificações das medições e praticará os demais atos necessários;-----

----- q) Mensalmente será realizada uma reunião, entre a CMS/DIEV e o segundo outorgante, para

análise do ponto da situação, na qual estarão presentes ou representadas, as pessoas que ambas as partes entenderem. Também é verificado e validado o plano e relatório mensal de atividades do mês anterior e para o seguinte. Esta reunião mensal não poderá ser invocada como justificativa de não transmissão imediata de qualquer informação à CMS/DIEV;-----

----- r) Sempre que se justifique e que seja solicitado por parte da CMS/DIEV, serão efetuadas reuniões intercalares com a periodicidade (semanal ou quinzenal) considerada necessária;-----

----- s) Regularmente serão efetuados relatórios da fiscalização afeta ao contrato de manutenção. Serão realizadas posteriormente reuniões onde será redigida uma ata assinada por ambas as partes, referindo o que foi analisado, discutido e aceite relativo ao conteúdo do relatório, no período a que se refere;-----

----- t) Após o relatório ser considerado como aceite pelo segundo outorgante, caso existam situações que violem o Caderno de Encargos – Condições Técnicas – este tem dois dias úteis para apresentar por escrito as soluções que considerar conveniente e o período necessário para a regularização das mesmas;-

----- u) Quando pela fiscalização forem detetados incumprimentos, ou zonas nas quais os trabalhos não são executados corretamente, segundo os preceitos técnicos estabelecidos no contrato ou em obediência à CMS/DIEV, o segundo outorgante será sujeito as penalizações contratuais previstas;-----

----- v) O Segundo Outorgante obriga-se, sob reserva de aceitação pela CMS/DIEV, a confiar a direção técnica da prestação de serviços a um técnico com a qualificação mínima de licenciado na área de Arquitetura Paisagista / Engenharia Agronómica / Engenharia Florestal;-----

----- w) O Segundo Outorgante ou seus representantes devem acompanhar diariamente os trabalhos da prestação de serviços no local da mesma e estar habilitados com os poderes necessários para responder, perante a CMS/DIEV, pela marcha dos trabalhos incluídos no contrato de prestação de serviços;-----

----- x) O Segundo Outorgante é obrigado a dar conhecimento à CMS/DIEV do contacto permanente do responsável técnico da prestação de serviços ou seu representante, para que quando surja a necessidade de realização de trabalhos com carácter de urgente, seja disponibilizado equipamento, viaturas e pessoal necessário à realização destes trabalhos;-----

----- y) A CMS/DIEV, poderá mandar executar por terceiros, a expensas do segundo outorgante, todos e quaisquer trabalhos, ou parte de trabalhos, referidos no Caderno de Encargos, quando o Adjudicatário não os tenha executado, no todo ou em parte, nos prazos por ela fixados, tenha executado imperfeitamente ou se verifique atraso no programa da execução dos trabalhos.-----

----- z) A rescisão da prestação de serviços pode ocorrer por: incumprimento de prazos por parte do segundo outorgante, falta de segurança na prestação de serviços ou de assistência ao pessoal, incumprimento de quaisquer obrigações contratuais por parte do segundo outorgante ou falência do segundo outorgante;-----

----- a.a) A frota deve apresentar um aspeto exterior homogéneo, no que se refere à pintura, ter a indicação "Ao serviço da Câmara Municipal de Setúbal" e o logotipo do município;-----

----- b.b) O Segundo Outorgante compromete-se a ter viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas de reserva como objetivo de providenciar a qualquer contingência ou avaria que possam impedir o normal funcionamento dos serviços.-----

----- **Plano mensal de atividades (PMA)** -----

----- a) O Segundo Outorgante deverá apresentar, até ao final de cada mês, o PMA previsto para o mês seguinte. Neste documento escrito dará conhecimento à CMS/DIEV, dos trabalhos previstos e que se propõe executar no período de trinta dias, correspondente;-----

----- b) O PMA deve referir a intenção do segundo outorgante no cumprimento do contrato, especificando de forma objetiva, clara e perceptível a distribuição do efetivo em equipas e os espaços que tenciona intervir, bem como as ações de manutenção a efetuar em cada dia do mês correspondente;-----

----- c) Qualquer alteração relativa a distribuição de efetivos em equipas ou nos espaços deverá ser comunicada à CMS/DIEV no plano mensal, a menos que não tenha havido possibilidade de previsão e, nesse caso, deverá ser referida no Relatório Mensal de Atividades (RMA);-----

----- d) Deve também ser Indicado no PMA a previsão do material a fornecer pela CMS/DIEV, quando aplicável e no mês subsequente, a fim de ser possível a organização atempada da reserva e entrega dos materiais;-----

----- e) A não apresentação, pelo segundo outorgante, de um PMA adequado no prazo estabelecido ficará sujeita a uma infração leve por cada semana de atraso, conforme quadro das penalidades adiante mencionado;-----

----- f) Fica salvaguardada do ponto anterior a situação de ocorrências imprevisíveis, como situações de acidentes de trabalho ou avarias de máquinas ou equipamentos. Neste caso a informação deverá ser comunicada a CMS/DIEV, na altura da ocorrência e referida no RMA;-----

----- g) O PMA deverá ser entregue e discutido na reunião mensal a realizar nos termos do presente.-----

----- **Relatório Mensal de atividade (RMA)**-----

----- a) O Segundo Outorgante deverá apresentar mensalmente Relatório Mensal de Atividades (RMA), em que dará conhecimento por escrito à CMS/DIEV, dos trabalhos/tarefas executados por zona no período de trinta dias, especificando o dia da sua execução periodicidade, meios envolvidos, quantidade de materiais utilizados (fertilizantes, casca de pinheiro, elementos de rega e outros). Terá ainda de constar neste relatório todo o tipo de anomalias/incidentes, com indicação da frequência e número de vezes verificadas, as dificuldades sentidas no desenvolvimento das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, atos de vandalismo, entre outros. Este documento deverá ainda incluir o mapa que traduza a programação e respetivos tempos de rega dos circuitos de rega existentes; -----

----- b) O RMA deverá ser apresentado até ao dia 6 do mês seguinte àquele a que diz respeito. Nele deverão ser referidas alterações ao PMA apresentado para o mês em questão, bem como a lista do material entregue pela CMS/DIEV no mesmo período de tempo, e respetivo local de destino/aplicação;--

----- c) Todos os acidentes de trabalhos devem ser comunicados a CMS/DIEV, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas;-----

----- d) O RMA deverá ser entregue e discutido na reunião mensal prevista no Caderno de Encargos.-----

----- e) A não apresentação, pelo segundo outorgante, de um RMA adequado, no prazo estabelecido, ficará sujeita a uma penalização leve, por cada semana de atraso, conforme quadro das penalidades adiante mencionado.-----

----- **Relatório Anual de atividades (RAA)**-----

----- a) O Segundo Outorgante deverá apresentar Relatório Anual de atividades, até ao final do primeiro mês do ano seguinte ou no final/ultimo dia do contracto caso aplicável, com as seguintes indicações obrigatórias:-----

Elaboração de documento com indicação das atividades desenvolvidas durante o ano, por zona, do nº cortes anuais efetuados, nº de fertilizações anuais efetuadas, nº de reposições efetuadas por zona com indicação do material da quantidade de material repostado, nº e tipo de intervenções de manutenção do sistema de rega efetuadas, quantidade material de revestimento utilizado, quantidade de fertilizantes por tipo utilizado, indicação do nº reclamações recebidas, nº de reclamações tratadas entre outros.-----

----- b) A não apresentação, pelo segundo outorgante, de um RAA adequado, no prazo estabelecido, ficará sujeita a uma penalização leve, por cada semana de atraso, conforme quadro das penalidades constante no Caderno de Encargos.-----

----- **DOIS** - O Segundo Outorgante responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela entidade Adjudicante possa ser exigida a essas mesmas pessoas.-----

----- **TRÊS** - Correrá por conta do segundo outorgante, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao segundo outorgante, a que não resultem da própria natureza da aquisição de serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do segundo outorgante ou dos seus subadjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais, viaturas, máquinas e equipamentos utilizados.-----

----- **QUATRO** - A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA** -----

----- **UM** – O Segundo Outorgante obriga-se com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução do Contrato, às exigências legais, obrigações do prestador e prazos respectivos aplicáveis aos Contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável; -----

----- **DOIS** – O Segundo Outorgante compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle da qualidade do serviço; -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- **UM** – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato-----

----- **DOIS** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **TRÊS** - O Segundo Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- **QUATRO** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- **CINCO** – O Primeiro Outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **SEIS** – O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

----- **PRAZO DO DEVER DE SIGILO** -----

----- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 24 meses a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

----- **CLÁUSULA DECIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do Artigo 302.º, e número 2 do Artigo 303.º, ambos do CCP, fica a Divisão de Espaços Verdes com a responsabilidade de acompanhar este procedimento, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **UM** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

----- a) Se o Segundo Outorgante não justificar ou apresentar soluções para a regularizar as situações em que exista violação do Caderno de Encargos, poderá ser aplicada penalidades, em função da gravidade da infração praticada pelo adjudicatário (tal como especificado no quadro a seguir), de acordo com os seguintes valores:-----

----- i. Por cada infração leve: 1 % (um por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços; -

----- ii. Por cada infração média: 3 % (três por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços;-----

----- iii. Por cada infração grave: 6 % (seis por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços;

----- iv. No seguimento de cada infração leve, média ou grave, sempre que decorra mais do que uma

semana até ao início da sua resolução, acresce 2 % (dois por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços.-----

----- DOIS – Quadro – Tipos de Infração -----

Tipo de Infrações		Valorização das Infrações		
		Leve (1%)	Média (3%)	Grave (6%)
1	Não comparência dos agentes do adjudicatário em qualquer local da prestação dos serviços, ou quando notificados para o efeito, na qual esteja prevista a sua presença, por razões não devidamente justificadas			X
2	Por cada reincidência pelo mesmo agente da falta referida no número anterior será duplicada a coima até ao limite máximo de 2 (duas) reincidências			X
3	Incumprimento das regras de segurança exigidas na prestação de cada serviço/ausência de Equipamento de Proteção Individual			X
4	Falta de respeito para com os Municípios ou para com os elementos de Fiscalização da DIEV/CMS			X
5	Veículo a operar sem sinalização e operadores não devidamente fardados		X	
6	Atraso na entrega dos planos, relatórios mensais e anual, por cada semana em falta		X	
7	Alteração de procedimentos na execução dos serviços, sem causa justificada e sem aviso prévio		X	

8	Realização de queimadas de lixo, ramos e folhas e outros materiais resultantes, ou não, da manutenção			X
9	Descarga de resíduos em locais não autorizados			X
10	Existência de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da prestação de serviços		X	
11	Atraso na reparação de roturas do sistema de rega e em outros equipamentos que provoquem fugas de água (por cada dias em falta)			X
12	Deficiências ou falhas ou excesso de rega devidas a problemas na manutenção da rede (falta de pilhas nos programadores, aspersores mal regulados, regas em períodos estivais/sem necessidade (alta pluviosidade, não fechar regas quando a fiscalização o defina, entre outros, (por cada dias em falta)			X
13	Incumprimento das operações de rega que resulte em danos nas espécies vegetais (por cada dia)			X
14	Não cumprimento dos procedimentos para as operações de sachas e mondas das zonas arbustivas e herbáceas	X		
15	Mutilação de árvores de elevado porte e arbustos			X
16	Reincidência na incorreta condução de árvores ou arbustos		X	
17	Reincidência na má condução de sebes, crescimento da relva e prados, para além dos limites estipulados (por cada dia em atraso)		X	

18	Incumprimento das operações de corte, arejamento e esscarificação dos relvados (após dez dias da notificação da DIEV/CMS)	X		
19	Incumprimento das operações de ressementeira de relvados	X		

----- b) Sempre que se verificar a falta de funcionários no âmbito do que está afeto ao Contrato, o segundo outorgante fica sujeito também à aplicação de uma penalização que se baseará no valor mensal da proposta vencedora, dividida pelo número de funcionários, da seguinte forma:-----

Penalização = $(VMP / NFC) \times NFF$ -----

Onde: -----

VMP – Valor Mensal da Proposta Vencedora-----

NFC – n.º de funcionários (pessoal afeto em regime de permanência)-----

NFF – n.º de funcionários em falta no dia da fiscalização-----

----- **TRÊS** - A situação considera-se regularizada quando o segundo outorgante notificar a CMS/DIEV da data da regularização e após verificação conjunta, do segundo outorgante e da CMS/DIEV da situação normalizada;-----

----- **QUATRO** - O valor da penalidade em determinado mês será apresentado pela CMS/DIEV ao segundo outorgante, a qual deverá ser liquidada na autarquia. As faturas desse mês e dos meses seguintes não serão pagas até regularização da situação;-----

----- **CINCO** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o primeiro outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento.-----

----- **SEIS** - O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula.-----

----- **SETE** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente ou rescinde o Contrato.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- **UM** - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-

----- **DOIS** - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- **TRÊS** - Não constituem força maior, designadamente: -----

----- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do Segundo Outorgante, na parte em que intervenham; -----

----- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Segundo Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados; -----

----- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento Segundo Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;-----

----- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Outorgante de normas legais; --

----- e) Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Segundo Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Segundo Outorgante não devidas a sabotagem;

----- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- **QUATRO** - A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como informar do prazo possível para restabelecer a

situação. -----

----- **CINCO** - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme Cláusula Décima Quarta do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- **UM** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **DOIS** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

----- **TRÊS** - Nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento. -----

----- **QUATRO** - A cessão da posição contratual referida no n.º 2 é efetuada por ato administrativo do contraente público. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **€ 14.712,00 (catorze**

mil setecentos e doze euros), através de _____, emitida em _____, _____, cuja
cópia se arquiva no respetivo processo-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**SEGUROS**-----

----- **UM** – É da responsabilidade do Segundo Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro,
dos seguintes riscos:-----

-----a) Seguro de acidentes trabalho para os trabalhadores a afetar ao fornecimento;-----

----- b) Seguro de responsabilidade civil no âmbito do procedimento em causa.-----

----- **DOIS** – O Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da
celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Segundo Outorgante
fornecê-la no prazo de 5 dias.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos
termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida
pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**-----

-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal
Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**-----

-----**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**-----

----- **UM** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações
entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma,
identificados no contrato.-----

----- **DOIS** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação 07/020225, com o compromisso de 2021 número 5082, através da Requisição Externa Contabilística n.º 5217 de 2021, do Orçamento Municipal em vigor e, está previsto no Plano Plurianual 2008/A/5. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de Setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. --

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III, do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma.

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** -----

----- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** -----

----- O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

ANEXO III

Quantidades de referência

Nota: Os valores abaixo descritos estão contabilizados como valores aproximados e segundo dados do GASIG/CMS e GoogleEarth:

Nome da Rua	Tipo de canteiro	Tipo de rega	Área (m ²)
R. Pedro Nolasco	Relvados e arbustos	Automática	745,15
Pct. Jaime Horácio Pacheco Junqueiro	Relvados e arbustos	Automática	454,21
R. Manuel Joaquim Santana Reimão	Relvados e arbustos	Automática	1054,34
Av. de Angola	Relvados e arbustos	Automática	3546,29
Pct. Doutor Joaquim Ferreira de Sousa	Relvados e sub-arbustos	Automática	649,72
R. Dr. Miguel Osório de Castro	Relvados e arbustos	Automática	352,06
Pct. Doutor Joaquim Ferreira de Sousa	Sub-arbustos	Automática	70,69
Av. Doutor António Rodrigues Manito	Relvado e sub-arbustos	Automática	324,45
R. de São Tomé e Príncipe	Herbáceas	Automática	287,45
R. Doutor José de Carvalho (filho)	Herbáceas	Automática	104,55
Av. Antero de Quental (Pct. Meia Laranja)	Herbáceas	Automática	70,80
Pct. da Primavera	Relvado	Automática	121,74
Jardim das Amoreiras	Relvados, arbustos e sub-arbustos	Automática	2894,45
Av. de Angola (frente à R. de Benguela)	Arbustos	Automática	1194,15
R. das Águas	Arbustos e sub-arbustos	Automática	263,63
R. Engenheiro Henri Perron	Prado seq., Sub-arbustivo e arbustos	Automática	2669,37
Rotunda das Oliveiras	Relvado, sub-arbustos e herbáceas	Automático	681,49
Rotunda Pc Tratado de Roma	Relvado, sub-arbustos e herbáceas	Automático	670,78
R. Manuel Joaquim Santana Reimão (traseiras)	Relvados	Automática	105,92
R. Cidade da Beira	Relvado e arbustos	Automática	718,27
Pct. de Olivença	Relvado e arbustos	Automática	319,40
Pct. de Diu	Relvado e arbustos	Automática	204,46
R. de Goa	Relvado e arbustos	Automática	259,97
Pct. da Quinta do Paraíso	Arbustos e sub-arbustos	Automático	154,33
R. Cidade de Beauvais	Arbustos	Automático	579,81
R. Cidade de Leiria	Relvados e arbustos	Automático	247,03
Pct Sertório Pereira	Sub-arbustos	Automático	184,14
Ruas Aristides Mendes e Hermínio Cunha	Relvados	Automático	83,89
R. Teodósio Rodrigues de Faria	Relvados e sub-arbustos	Automático	422,30



R. de Timor / R. Álvaro Perdigão	Relvados e arbustos	Automático	954,78
Estr. da Baixa de Palmela	Relvados e arbustos	Automático	321,82
Pct. de S. Gabriel	Relvados	Automático	222,60
R. Major Perestrelo da Conceição	Arbustos	Automático	277,94
Pc. Florbela Espanca	Relvados e arbustos	Automático	189,72
Pct. Sá da Bandeira	Relvados e arbustos	Automático	275,49
Av. Avelar Brotero	Relvados, sub arbustos e herbáceas	Automático	4098,04
Pct. Almada Negreiros	Prado de sequeiro e arbustos	Manual	244,09
R. Horta da Misericórdia	Relvados e arbustos	Automático	4653,71
Bairro Camolas	Relvados e arbustos	Automático	1006,51
R. do Cruzeiro	Arbustos e prado de sequeiro	Manual	325,22
Av. Dom Pedro V	Relvados, arbustos e sub-arbustos	Automático	4162,99
R. Conde Ferreira (C Comunitário de Vanicelos)	Relvados e sub-arbustos	Automático	448,38
R. Cidade de Debrecen	Relvados e sub-arbustos	Automático	166,99
Pct. Jorge Afonso	Relvados e arbustos	Automático	711,08
R. do Olival da Varzinha	Prados de sequeiro e arbustos	Automático	208,91
Estrada da Varzinha	Arbustos	Automático	525,00*
Pct Ilha da Madeira	Relvados, sub-arbustos e arbustos	Automático	450,00*
Rua Major Perestrelo da Conceição	Arbustos	Automático	215,00*
Av. Moçambique/Clube Desportivo Br Liceu	Arbustos	Automático	60,00*
Talude do Pingo Doce/Av. Europa	Sub-arbustos	Automático	480,00*
Espaços contíguos ao Continente-Urbisado	Prados e arbustos	Automático	1800,00
R. Melvin Jones	Sub-arbustos e arbustos	Automático	335,00
Separador Av. Europa + Rotunda Estrelas, Continente e Vasos	Relvado, sub-arbustos, arbustos e inertes	Automático	2500,00*
Av. José Mourinho (J Pescador)	Relvados	Automático	3 290,00*
Av. José Mourinho (Edifício dos cacifos)	Arbustos e inertes	Automático	310,00*
R. Nossa Senhora do Amparo	Prados, relvado e sub-arbustos	Automático e Manual	925,55
R. do Convento	Prado	Manual	967,00
R. Nossa Senhora do Carmo	Relvado e arbustos	Automático	2328,70
R. Amílcar Cabral (DISOC)	Arbustos	Automático	11,45
R. do Mormugão	Sub-arbustos e inertes	Automático	193,15
P. do Brasil	Sub-arbustos e inertes	Automático	42,00



R. de Damão	Relvados	Automático	442,79
Delegação da Junta de Freguesia	Relvados e arbustos	Automático	454,27
Pct. Vergílio Ferreira	Sub-arbustos	Automático	246,62
Pct. Manuel Nunes de Almeida (com relvado 675m2)	Relvados e arbustos	Automático	2873,77
R. Associação de Moradores	Relvados e arbustos	Automático	374,33
R. José Gomes Ferreira	Arbustos	Manual	32,69
R. Afonso Castro	Relvados e arbustos	Automático	389,63
Lg. Aquilino Ribeiro	Sub-arbustos e inertes	Automático	109,23
R. Luís Gonzaga do Nascimento	Relvado e arbustos	Automático	217,21
R. Grito do Povo	Prados e arbustos	Manual	2958,86
Extensão de Saúde - Viso	Relvados, arbustos e herbáceas	Automático	1119,57
R. Augusto Nobre	Prados e arbustos	Manual	558,31
R. dos Vidais	Relvados e arbustos	Automático	734,89
R. de Brancanes	Relvados e arbustos	Automático	469,93
R. Senhor Jesus dos Afritos	Prados e arbustos	Automático	3727,59
Pc. da Reboreda	Relvados e arbustos	Automático	124,79
R. Luís Gonzaga do Nascimento (Finuras)	Arbustos e inertes	Automático	290,78
R. Mafaldo de Setúbal	Relvados e arbustos	Automático	840,01
Lg. António Joaquim Correia (Lg. da Palmeira)	Relvados e sub-arbustos	Automático	166,61
Estr. dos Ciprestes (Edifício Administrativo CP)	Sub-arbustos	Automático	387,24
R. Nossa Senhora Amparo (Torres do Viso)	Prados e arbustos	Automático	1586,85
Convergência entre a Pct. Vergílio Ferreira e a R. João Castro Osório	Relvados e arbustos	Automático	1051,43
R. Óscar Pacheco	Arbustos	Manual	854,39
Colinas de S. Francisco (+floreiras dos edifícios)	Prados de sequeiro e arbustos	Automática e manual	3140,00
Rua Fernando Santos (poente)	Sub-arbustos	Automático	10,00
Rua Silva Porto	Sub-arbustos	Automático	75,00
Praceta Manuel Envia	Relvado	Automático	241,76
Prct Montalvão (ACM)	Relvado e arbustos	Automático	466,47
Rua Frei António Chagas	Relvado e arbustos	Automático	736,74
Pátio interior da R. Oliveira Martins	Relvado e arbustos	Automático	548,91
Praceta Arcos	Relvado, arbustos e herbáceas	Automático	232,81
P. Mestre Boitaca	Arbustos e inertes	Manual	141,95



R. Jorge de Sousa	Relvado e arbustos	Automático	219,31
Av. Gen. Daniel de Sousa (T Estac. (Repsol))	Arbustos	Automático	419,89
Av. Rodrigues Manito (talude P. Estac. do Liceu)	Arbustos	Automático	311,27
Rua Ana Gonçalves (Traseiras)	Relvados e arbustos	Automático	514,78
Piscina Municipal das Palmeiras	Relvado e arbustos	Automático	1106,58
Rua dos Arcos	Arbustos	Manual	257,52
Rua Oliveira Martins	Relvado e arbustos	Automático	523,49
Pct Quinta do Tavares	Relvado	Automático	485,10
Obra Br Grito do Povo	Prados sequeiro, relvados e arbustos	Automático	7403,30
Entrada oeste da cidade de Setúbal	Relvados e arbustos	Automático	2100,00
Rua Afonso do Paço	Arbustos e Prado de sequeiro	Manual	280,00
Escola Básica do Viso	Arbustos e logradouro	Automática	2160,00
Escola Básica n.º 3 do Montalvão	Arbustos e logradouro	Automática	2210,00
	TOTAL		± 96 143 m ²